

AUDITORIA INDEPENDENTE, GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIAL NO
TERCEIRO SETOR EM ARACAJU/SE

Joana Barbosa Nazário¹;

¹Universidade Federal de Sergipe (UFS), São Cristóvão, Sergipe.

<http://lattes.cnpq.br/4715247923925536>

Joenison Batista da Silva²;

²Universidade Federal de Sergipe (UFS), São Cristóvão, Sergipe.

<http://lattes.cnpq.br/8951082005927477>

Mariana Dórea Figueirêdo Pinto³;

³Universidade Federal de Sergipe (UFS), São Cristóvão, Sergipe.

<http://lattes.cnpq.br/5979952106108943>

Genisleide de Santana Santos⁴.

⁴Universidade Federal de Sergipe (UFS), São Cristóvão, Sergipe.

<http://lattes.cnpq.br/6843891652789011>

RESUMO: O Terceiro Setor desempenha papel relevante na promoção de ações sociais, educacionais e assistenciais, exigindo elevados níveis de transparência, prestação de contas, integridade e responsabilidade social. Nesse contexto, a auditoria independente constitui importante instrumento de apoio à gestão, de fortalecimento da credibilidade institucional e de redução da assimetria informacional entre gestores, financiadores, parceiros e sociedade. O presente estudo tem como objetivo analisar a contribuição da Auditoria Independente para a transparência e a responsabilidade social em uma entidade do Terceiro Setor localizada no município de Aracaju/SE, ampliando a interpretação dos achados a partir de referenciais contemporâneos sobre governança, *compliance*, integridade, conformidade legal e gestão de riscos. Metodologicamente, a pesquisa caracteriza-se como descritiva, com abordagem qualitativa, tendo como base entrevistas com profissionais envolvidos na gestão e na contabilidade da entidade. Os resultados indicam que a auditoria contribui para a confiabilidade das demonstrações contábeis, para o fortalecimento dos controles internos, para a rastreabilidade dos recursos e para o aprimoramento da governança. Conclui-se que a auditoria independente, quando articulada a mecanismos de *compliance* e boas práticas de governança, ultrapassa a lógica de conformidade meramente formal e passa a atuar como instrumento estratégico de *accountability* substantiva, legitimidade institucional e sustentabilidade das organizações do Terceiro Setor.

PALAVRAS-CHAVE: Auditoria Independente. Prestação de Contas. Terceiro Setor.

INDEPENDENT AUDITING, GOVERNANCE, AND SOCIAL RESPONSIBILITY IN THE NONPROFIT SECTOR IN ARACAJU

ABSTRACT: The Third Sector plays a relevant role in promoting social, educational, and welfare actions, demanding high levels of transparency, accountability, integrity, and social responsibility. In this context, independent auditing constitutes an important instrument to support management, strengthen institutional credibility, and reduce informational asymmetry between managers, funders, partners, and society. This study aims to analyze the contribution of independent auditing to transparency and social responsibility in a Third Sector entity located in the municipality of Aracaju/SE, expanding the discussion through the incorporation of concepts of governance, compliance, integrity, legal conformity, and risk management. Methodologically, the research is characterized as descriptive, with a qualitative approach, based on interviews with professionals involved in the management and accounting of the entity. The results indicate that auditing contributes to the reliability of financial statements, the strengthening of internal controls, the traceability of resources, and the improvement of governance. It is concluded that independent auditing, when linked to compliance mechanisms and good governance practices, goes beyond the logic of merely formal conformity and begins to act as a strategic instrument for substantive accountability, institutional legitimacy, and sustainability of Third Sector organizations.

KEY-WORDS: Independent Audit. Accountability. Third Sector.

INTRODUÇÃO

As organizações do Terceiro Setor desempenham papel fundamental no atendimento a demandas sociais em áreas como educação, saúde, assistência social, cultura, ciência e inovação. Embora não tenham finalidade lucrativa, administram recursos públicos e privados, firmam parcerias institucionais e assumem compromissos de interesse coletivo. Por essa razão, tais entidades precisam demonstrar elevado grau de responsabilidade, legalidade, eficiência e transparência, de modo a preservar sua legitimidade perante financiadores, beneficiários, órgãos de controle e sociedade (Melo *et al.*, 2020; Faustino *et al.*, 2022).

No ambiente contemporâneo, a exigência por *accountability* tornou-se ainda mais intensa. Não basta às organizações apenas executar projetos sociais relevantes; é necessário comprovar de forma clara como os recursos são captados, aplicados, monitorados e transformados em resultados socialmente úteis. Nesse cenário, a contabilidade, a prestação de contas, a governança e os mecanismos de controle assumem função estratégica na sustentação da confiança pública e da continuidade institucional (Freire da Silva *et al.*,

2016; Pereira *et al.*, 2024).

A auditoria independente destaca-se, nesse contexto, como um instrumento técnico capaz de verificar a fidedignidade das demonstrações contábeis, identificar fragilidades de controle interno, apoiar o aperfeiçoamento de processos e reduzir assimetrias informacionais. Em entidades do Terceiro Setor, sua contribuição não se limita ao exame formal das contas, mas alcança a qualificação da governança, a prevenção de irregularidades e o fortalecimento da responsabilidade social institucional (Lima Filho, 2017; Girardi; From, 2018; Soares *et al.*, 2017).

Além da auditoria, a literatura recente sobre o Terceiro Setor tem destacado a relevância de estruturas de governança e programas de *compliance* como condições para a consolidação de uma cultura organizacional orientada por ética, integridade, gestão de riscos e conformidade legal. Referenciais como o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC, o framework COSO e o Decreto nº 11.129/2022 reforçam que a efetividade institucional depende não apenas da existência de documentos normativos, mas da incorporação prática de controles, políticas e rotinas que sustentem a integridade organizacional (IBGC, 2015; COSO, 2007; Brasil, 2022).

Diante desse contexto, o debate sobre a contribuição da auditoria independente para a transparência e a responsabilidade social torna-se ainda mais relevante quando articulado aos conceitos de governança, *compliance* e conformidade legal. Assim, a análise de uma entidade localizada em Aracaju/SE possibilita compreender como esses mecanismos operam na prática e em que medida contribuem para a credibilidade institucional e para a sustentabilidade organizacional.

OBJETIVO

O presente estudo tem como objetivo analisar a contribuição da Auditoria Independente para a transparência e a responsabilidade social em uma entidade do Terceiro Setor localizada no município de Aracaju/SE, ampliando a interpretação dos achados a partir de referenciais contemporâneos sobre governança, *compliance*, integridade, conformidade legal e gestão de riscos. De forma complementar, sua finalidade é evidenciar como a auditoria pode fortalecer a prestação de contas, reduzir a assimetria informacional, aprimorar os controles internos e contribuir para uma *accountability* mais substantiva nas organizações do Terceiro Setor.

METODOLOGIA

A pesquisa classifica-se como descritiva quanto aos objetivos e qualitativa quanto à abordagem do problema. O estudo busca compreender como a auditoria, a transparência, a governança e a responsabilidade social são percebidas no contexto de uma entidade do Terceiro Setor localizada no município de Aracaju/SE. Tal delineamento é adequado quando

se pretende interpretar práticas institucionais, significados atribuídos pelos participantes e relações entre mecanismos de controle e gestão.

No que se refere à coleta de dados, foram realizadas entrevistas com dois participantes diretamente relacionados à administração e à contabilidade da entidade, sendo uma profissional do quadro interno e um contador externo. As entrevistas ocorreram em janeiro de 2026, uma de forma síncrona, por meio de plataforma digital, e outra de forma assíncrona, mediante encaminhamento do roteiro por e-mail. A seleção da organização e dos respondentes ocorreu por conveniência e acessibilidade.

Para fins de análise, os dados foram interpretados de forma descritiva e analítica, em diálogo com a literatura. Além das categorias tradicionais do estudo, auditoria, transparência e responsabilidade social, incorporaram-se cinco eixos analíticos inspirados na literatura recente sobre governança e *compliance* no Terceiro Setor: (i) transparência e prestação de contas; (ii) governança e gestão; (iii) integridade e *compliance*; (iv) conformidade legal e regulamentar; e (v) sustentabilidade e responsabilidade social. Esse procedimento não alterou a base empírica da pesquisa, mas ampliou a capacidade interpretativa dos achados, permitindo uma leitura mais integrada da contribuição da auditoria para a gestão institucional.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos resultados baseou-se nas falas dos entrevistados e buscou relacionar suas percepções aos referenciais teóricos mobilizados. De modo geral, os dados indicam que a auditoria é percebida como mecanismo de credibilidade, apoio à gestão e fortalecimento dos controles internos. Ao mesmo tempo, a incorporação de conceitos de governança e *compliance* permite compreender que a contribuição da auditoria vai além da verificação contábil, alcançando a qualidade da prestação de contas, a institucionalização de rotinas e a proteção da missão social da entidade.

Transparência e prestação de contas

Os relatos evidenciam que a transparência é associada, pelos participantes, à credibilidade institucional e à manutenção da confiança dos financiadores. A divulgação das informações contábeis e a prestação de contas são percebidas como condições essenciais tanto para a continuidade das parcerias quanto para a legitimidade organizacional, uma vez que reforçam a visibilidade e a confiabilidade das informações (Aureli, 2015; Melo *et al.*, 2020). Nesse sentido, destaca-se que todos os processos de prestação de contas passam por auditoria externa, seguem o rito legal de aprovação pelos conselhos e são posteriormente divulgados em canais oficiais e institucionais.

[...] Todas as prestações de contas passam por auditoria externa e seguem o rito legal de aprovação das demonstrações contábeis pelo conselho fiscal, conselho administrativo e assembleia. Após essas etapas, as informações são publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no site institucional. (E1)

Além disso, evidencia-se a necessidade de fortalecimento dos controles internos, da adoção de boas práticas de governança, da capacitação da equipe e da divulgação periódica de informações financeiras e institucionais (“É necessário fortalecer os controles internos, adotar boas práticas de governança, capacitar a equipe, elaborar relatórios gerenciais e divulgar periodicamente as informações financeiras e institucionais.” E2).

A entidade pesquisada também demonstra preocupação com a rastreabilidade dos recursos, ao adotar um sistema financeiro estruturado, com segregação de contas por projeto e definição de níveis de acesso conforme a responsabilidade dos usuários. Esses mecanismos favorecem o acompanhamento da movimentação financeira e contribuem para a redução da assimetria informacional entre os atores envolvidos (Aureli, 2015; Melo *et al.*, 2020). Entretanto, observa-se que, na prática, a prestação de contas permanece como a principal exigência contratual, especialmente no setor público, sendo frequentemente acompanhada de ressalvas relacionadas à área financeira (“Na prática, a prestação de contas é a única exigência obrigatória prevista em contrato. No setor público, esse é o principal instrumento contratual válido, o qual, geralmente, apresenta ressalvas relacionadas à área financeira [...]” - E1).

Ainda assim, há o reconhecimento da importância de aprimorar continuamente os processos, por meio da adoção de sistemas contábeis que facilitem a elaboração de relatórios, da realização de auditorias periódicas e do fortalecimento de uma cultura institucional voltada à transparência (“É importante adotar sistemas contábeis que facilitem a elaboração de relatórios, realizar auditorias periódicas, publicar as demonstrações financeiras e fortalecer, dentro da instituição, a cultura de que a prestação de contas é um elemento essencial para a transparência.” – E2).

Em termos analíticos, pode-se afirmar que a organização apresenta elementos relevantes de transparência ativa, embora o aperfeiçoamento contínuo da divulgação e da padronização das informações ainda se configure como um desafio (Aureli, 2015; Melo *et al.*, 2020).

Governança e gestão

Sob a ótica da governança, os achados indicam que a auditoria opera como vetor de organização administrativa e de qualificação dos processos de gestão. A realização periódica de auditoria externa e a implementação de auditoria interna demonstram preocupação institucional com supervisão, revisão de procedimentos e fortalecimento de controles. Tais práticas convergem com o entendimento de que governança envolve direção,

monitoramento e incentivo, articulando estruturas e processos destinados a assegurar integridade, eficiência e *accountability* (IBGC, 2015; Girardi; From, 2018).

A segregação de contas por projeto e os níveis diferenciados de acesso também sugerem mecanismos de divisão de responsabilidades e de mitigação do risco de concentração excessiva de poder. Ainda que o estudo não tenha mapeado formalmente toda a estrutura de governança da entidade, os indícios observados permitem afirmar que a auditoria independente contribui para organizar fluxos decisórios e sustentar práticas de controle compatíveis com uma gestão mais responsável e profissionalizada.

Integridade e *compliance*

A incorporação da lente do *compliance* permite aprofundar a interpretação dos resultados, ao evidenciar que a entidade mantém procedimentos de controle, realiza auditorias periódicas e demonstra preocupação com a veracidade das informações financeiras. Tais aspectos indicam a presença de mecanismos de integridade incorporados às rotinas administrativas e contábeis. No entanto, à luz da literatura, um sistema de *compliance* efetivo requer não apenas práticas de controle e verificação, mas também a formalização de políticas, a definição clara de responsabilidades, a capacitação contínua e a existência de mecanismos institucionais voltados à prevenção, detecção e resposta a irregularidades (Treviño; Nelson, 2016; Cunha; Araújo, 2023).

Nesse contexto, a realidade observada em Aracaju/SE sugere que a auditoria ocupa papel central no sistema de integridade da entidade, ao mesmo tempo em que revela oportunidades de amadurecimento. Observa-se que a auditoria externa é realizada anualmente, abrangendo todos os demonstrativos financeiros, e que, mais recentemente, foi implementada a auditoria interna com o objetivo de fortalecer os controles e ampliar a análise para além das demonstrações contábeis, incluindo os processos de transparência institucional.

“A auditoria externa é realizada anualmente, ocasião em que todos os demonstrativos financeiros da entidade são auditados. Além disso, no ano anterior foi implementada a auditoria interna, com o objetivo de fortalecer os controles internos, atuando não apenas na verificação das demonstrações financeiras, mas também na análise dos processos de transparência institucional.” (E1).

Ademais, reconhece-se que a auditoria contribui para avaliar a conformidade dos registros contábeis, identificar falhas nos controles internos e propor recomendações de melhoria, fortalecendo a confiabilidade institucional, a transparência e a credibilidade das informações divulgadas.

“Sim, pois a auditoria avalia se os registros contábeis estão de acordo com as normas exigidas, além de identificar possíveis falhas nos controles internos. Nesse caso, são feitas recomendações para melhoria, o que contribui para o aumento da confiabilidade

da instituição, fortalece a transparência e confere maior credibilidade às informações divulgadas ao público.” (E2).

A literatura sobre o Terceiro Setor aponta, contudo, que muitas organizações desenvolvem estruturas de controle relevantes, porém ainda fragmentadas, o que pode resultar em uma lógica de conformidade predominantemente formal. Nesse sentido, a principal contribuição da auditoria reside na capacidade de transformar rotinas de verificação em aprendizado organizacional, promovendo o aperfeiçoamento contínuo e o fortalecimento de uma cultura de integridade (Treviño; Nelson, 2016; Cunha; Araújo, 2023).

Conformidade legal e regulamentar

Os entrevistados ressaltam a importância da prestação de contas como exigência contratual e como prática essencial à continuidade dos projetos. Esse achado reforça que a conformidade legal constitui dimensão estruturante da atuação das organizações do Terceiro Setor, especialmente quando recebem recursos públicos, subvenções ou mantêm parcerias reguladas. Nessa seara, a auditoria contribui para verificar a aderência das demonstrações e dos procedimentos aos normativos aplicáveis, fortalecendo a segurança institucional.

Além da ITG 2002 e das normas contábeis relacionadas às entidades sem finalidade de lucro, a análise pode ser enriquecida com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, especialmente a Lei nº 13.019/2014, bem como com os referenciais de integridade previstos na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022. Mesmo quando tais normativos não são citados diretamente pelos participantes, eles ajudam a compreender que a conformidade, no contexto contemporâneo, envolve documentação adequada, controles internos, critérios de prestação de contas, prevenção de irregularidades e compromisso ético institucional.

Responsabilidade social e sustentabilidade institucional

Os resultados indicam que a responsabilidade social da entidade não se manifesta apenas na natureza de suas atividades, mas também na forma como gere seus recursos e atende às exigências de prestação de contas. A auditoria reforça essa dimensão ao aumentar a confiabilidade das informações, apoiar a adequada aplicação dos recursos e ampliar a segurança de financiadores e parceiros quanto ao cumprimento da missão institucional. Nesse sentido, observa-se que a responsabilidade social é compreendida como parte da cultura organizacional:

A responsabilidade social faz parte da cultura organizacional da entidade, pois trata-se de um elemento que contribui diretamente para a transformação de vidas. Os projetos desenvolvidos acabam impactando, de forma direta ou indireta, a realidade das pessoas atendidas, sempre de maneira positiva [...].
(E1)

Além disso, a transparência na utilização dos recursos e o cumprimento das finalidades institucionais são percebidos como elementos essenciais para a legitimação social da entidade: “Sim, pois ela demonstra para a sociedade que a entidade está cumprindo suas finalidades propostas, que os recursos estão sendo utilizados de forma adequada e que a instituição atua de maneira transparente e ética - (E2)”.

Sob esse prisma, a sustentabilidade institucional depende da articulação entre impacto social e robustez administrativa. A entidade estudada demonstra que mecanismos de auditoria, controles internos e rastreabilidade financeira contribuem para sustentar sua atuação social. Entretanto, a ampliação dessa sustentabilidade requer avanço contínuo em governança, integridade, gestão de riscos e comunicação institucional, de modo que a responsabilidade social seja evidenciada não apenas pelo propósito da organização, mas também pela qualidade verificável de sua gestão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo analisou a contribuição da auditoria independente para a transparência e a responsabilidade social em uma entidade do Terceiro Setor localizada em Aracaju/SE. A partir das entrevistas realizadas e do diálogo com a literatura, verificou-se que a auditoria exerce papel decisivo no fortalecimento da confiabilidade das demonstrações contábeis, da prestação de contas, dos controles internos e da credibilidade institucional.

A incorporação de conceitos de governança, *compliance*, integridade, conformidade legal e gestão de riscos permitiu ampliar a interpretação dos achados. Nessa perspectiva, conclui-se que a auditoria independente não deve ser compreendida apenas como mecanismo de conferência contábil, mas como componente estratégico de um sistema mais amplo de governança. Quando articulada a estruturas de controle, segregação de funções, rotinas de prestação de contas e compromisso ético, a auditoria contribui para a consolidação de *accountability* substantiva e para a sustentabilidade institucional do Terceiro Setor.

Os resultados também indicam que a adoção de práticas formais de auditoria e controle, embora indispensável, não esgota as necessidades de aprimoramento organizacional. Permanecem relevantes iniciativas voltadas à formalização de políticas de

integridade, ao fortalecimento da gestão de riscos, à capacitação contínua e à ampliação de mecanismos de transparência ativa. Em outras palavras, o desafio contemporâneo não é apenas atender às exigências regulatórias, mas transformar conformidade em cultura institucional.

Como limitação, destaca-se o reduzido número de participantes e o fato de a investigação concentrar-se em uma única entidade, o que restringe generalizações. Para pesquisas futuras, recomenda-se ampliar o número de organizações analisadas, incorporar evidências documentais e comparar diferentes contextos regionais, com o objetivo de examinar como auditoria, governança e *compliance* se articulam na produção de valor público e confiança social no Terceiro Setor.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 12 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2 ago. 2013.

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1 ago. 2014.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **ITG 2002 – Entidade sem finalidade de lucros**. Brasília: CFC, 2012.

COSO. **Enterprise Risk Management – Integrated Framework**. Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission, 2007.

CUNHA, M. S.; ARAÚJO, J. T. **Compliance e governança no terceiro setor: tendências e desafios**. Revista de Administração Pública, v. 57, n. 1, p. 99–121, 2023.

FREIRE DA SILVA, R. C.; SEIBERT, R. M.; ROSSNER WBATUBA, B. B.; MACAGNAN, C. B. **As boas práticas de governança: um estudo sobre a transparência e prestação de contas nas OSCIPs do RS**. Revista de Gestão Social e Ambiental, v. 9, n. 3, p. 24–44, 2016. DOI: 10.24857/rgsa.v9i3.1104.

GIRARDI, J.; FROM, D. A. **Auditoria e governança corporativa: uma relação de reforço instrumental para a gestão**. Vitrine da Produção Acadêmica, v. 6, n. 1, p. 89–136, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC). **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5. ed. São Paulo: IBGC, 2015.

LIMA FILHO, R. N. **Auditoria independente nos contratos de parceria em entidades do terceiro setor, à luz da Lei 9.790/99**. Revista de Administração e Contabilidade da UNIFAT,

v. 2, n. 1, p. 15–27, 2017.

MELO, W. A.; FREIRE, L. S.; NASCIMENTO, M. C.; SILVA, C. G. **Contabilidade, gestão e transparência no terceiro setor: uma análise nas associações rurais do município de Sertânia-PE**. Revista Gestão e Organizações, v. 5, n. 3, p. 45–66, 2020.

PEREIRA, M. M.; ANJOS, M. A. D.; AMORIM, D. A.; COSTA, S. T. S.; CARVALHO, L. L.; ALVES, D. S. **Governança corporativa e ética nos negócios: garantia da integridade e transparência das organizações**. Gestão, Tecnologia e Ciências, v. 18, p. 48–65, 2024.

SOARES, M. F.; MATOS, F. R. N.; GARCIA, E. A. R.; BUGARIM, M. C. C. **Subvenções governamentais no Brasil: um estudo sobre o papel da auditoria e da divulgação**. Ciências Sociais Aplicadas em Revista, v. 17, n. 33, p. 103–122, 2017.

SOUSA JÚNIOR, A. B.; CRUZ, C. F. **Atividade de auditoria contábil: uma abordagem teórica para sua aplicação nas empresas**. Empreendedorismo, v. 2, n. 2, p. 1–16, 2018.